



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 16, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa, submete a apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

## PROJETO DE LEI Nº 020/2022

**SÚMULA:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1524/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

**Art. 1º** - O artigo 6º da lei municipal nº 1524 de 05 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º.** Os valores das diárias ficam definidos conforme itens abaixo relacionados e serão atualizados através de Projeto de Lei:

I – Para Vereadores e Servidores:

a) No Estado do Paraná: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

b) Fora do Estado do Paraná: R\$ 521,19 (quinhentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

c) Para a Capital do Estado: 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

d) Para a Capital Federal: R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

§ 1º O valor da diária será pago pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite.

§ 2º O ressarcimento de despesa mediante diárias de dar-se á nos seguintes limites máximos:

I – 03 (três) diárias a um mesmo agente público a cada trimestre.





# *Câmara Municipal de Vitorino*

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

§ 3º O Controle da quantidade de diárias concedidas a cada agente público fica a cargo do Departamento de Contabilidade do Legislativo em concomitância com a Secretaria da Câmara.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná,  
em 01 de Fevereiro de 2022.

*Gilse S. Maf.*  
**Gilse Mafioletti**  
Presidente

*Joseane Martarello*  
**Joseane Martarello**  
Vice-Presidente

*Vitória Folgassa*  
**Vitória Folgassa da Silva**  
1ª Secretária



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

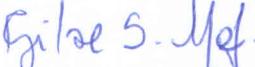
## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 020/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, apresenta o presente Projeto de Lei com a finalidade de atualizar os valores das diárias de viagens que estão defasados desde o ano de sua instituição, ou seja, 2016, em razão de que desde essa data não tiveram a devida recomposição inflacionária legal, perdendo o seu poder aquisitivo.

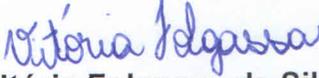
A atualização monetária dos valores é necessária para suprir as despesas dos agentes públicos quando do deslocamento a bem do interesse público.

Se mais, contamos com os nobres edis para a aprovação da medida e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de Fevereiro de 2022.

  
**Gilse Mafioletti**  
Presidente

  
**Joseane Martarello**  
Vice-Presidente

  
**Vitória Folgassa da Silva**  
1ª Secretária